



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1709/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contribuir com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais –AMCG.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo 1º será o valor da aplicação da alíquota de 0,25 (zero vinte e cinco por cento) aplicados sobre os valores arrecadados pelo Município sobre o ICMS, ISS e FPM, chegando –se assim ao valor mensal da mensalidade, prevista no Estatuto Social da Associação, aprovado por Assembléia Geral na sua forma estatutária.

Art. 3º - Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de Agosto de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito Municipal